



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 050 DE 19 DE AGOSTO 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

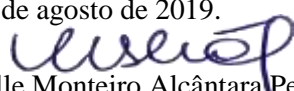
- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria Nº 1.429, de 3 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS Nº 002 de 09 de julho de 2019, que trata do Levantamento sobre a rede frio em municípios até 100.000 habitantes.
- A Instrução Técnica-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que dispõe sobre o cálculo do valor total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada.
- Considerando a discussão e a pactuação realizada na 5ª RO da Comissão Intergestores Bipartite em 19 de agosto de 2019.


RESOLVE

Art. 1º - Aprovar *Ad Referendum* a distribuição do incentivo financeiro para aquisição de câmaras refrigeradas, visando o fomento e aprimoramento da Rede de Frio local, transferido aos municípios pelo Ministério da Saúde, totalizando para o estado de Alagoas R\$ 1.251.250,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme critérios de seleção descritos no anexo I e municípios selecionados listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 19 de agosto de 2019.


Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS
Vice Coordenadora da CIB/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

ANEXO I

I - Os critérios de inclusão de municípios a serem contemplados com recursos destinados à aquisição de câmaras refrigeradas foram os seguintes:

- a) Ter população de até 100 mil habitantes;
- b) Sala de vacina com Sistema de Informação oficial do Ministério da Saúde implantado;
- c) Não disponibilidade de câmara refrigerada;
- d) Ter menos de 50% de salas de vacina equipadas com câmara refrigerada.

II - Com a aplicação dos critérios foram selecionados 62 municípios e para rateio do recurso tomou-se como referência o custo médio de mercado para câmaras refrigeradas de três capacidades, destinando-se a cada município selecionado de conformidade com a capacidade e número de doses recebidas no mês de maior demanda.

Número de doses recebidas no mês de maior demanda	Capacidade aproximada de armazenamento	Municípios contemplados	Valor médio (R\$) de mercado da câmara	TOTAL (R\$)
Até 9.000	200 litros	42	19.000,00	798.350,00
Até 13.500	300 litros	12	21.000,00	252.350,00
Até 24.000	400 litros	8	25.025,00	200.550,00
TOTAL				1.251.250,00

ANEXO II

Relação dos 62 municípios selecionados, segundo região de saúde, e que serão contemplados com o incentivo financeiro para aquisição de câmaras refrigeradas, visando o fomento e aprimoramento da Rede de Frio local.

Região de Saúde (RS)	Municípios	Capacidade da câmara refrigerada (litros)
1ª RS	Flexeiras	200
	Satuba	200
	Marechal Deodoro	400
	Barra de São Miguel	200
	Pilar	300
2ª RS	Jacuípe	200
	Maragogi	300
	Japaratinga	200
	São Miguel dos Milagres	200
3ª RS	Jundiá	200
	São Jose Da Laje	200
	Santana Do Mundaú	200
	União Dos Palmares	400
	Joaquim Gomes	300
	Branquinha	200
	Murici	300
4ª RS	Chã Preta	200
	Quebrangulo	200
	Cajueiro	200
	Capela	200
	Paulo Jacinto	200
5ª RS	Boca da Mata	200
	Campo Alegre	400
	São Miguel dos Campos	300
	Junqueiro	200
	Roteiro	200
	Teotônio Vilela	400

Região de Saúde (RS)	Municípios	Capacidade da câmara refrigerada (litros)
6ª RS	Coruripe	400
	Piaçabuçu	200
	Penedo	400
	Igreja Nova	200
7ª RS	Coite do Noia	200
	Taquarana	200
	Limoeiro de Anadia	300
	Craíbas	200
	Major Isidoro	200
	Batalha	200
	Girau do Ponciano	300
	Lagoa da Canoa	200
	Feira Grande	200
	Traipu	300
	Belo Monte	200
	Jacaré dos Homens	200
	8ª RS	Minador do Negrão
Cacimbinhas		200
Palmeira dos Índios		400
Tanque D'arca		200
Belém		200
Maribondo		300
9ª RS	Canapi	200
	Poço das Trincheiras	200
	Santana do Ipanema	400
	Dois Riachos	200
	Senador Rui Palmeira	200
	Carneiros	200
	Olivença	200
	São Jose da Tapera	300
	Pão de Açúcar	300
	Palestina	200
10ª RS	Pariconha	200
	Olho d'Água do Casado	200
	Piranhas	300